

DECISÃO COREN-AP Nº 116, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Aprova o Parecer Técnico nº 002/2024, sobre Requisitos de qualificação profissional para realização de procedimentos estéticos, como preenchimento labial, botox e aplicação de enzimas por enfermeiros.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o Protocolo Administrativo nº P2024000604, que trata da solicitação de informações para instrumentalizar ação penal em curso referente ao IP nº. 6847/2023;

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei nº. 7498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução Cofen nº. 529/2016 que apresenta o rol de procedimentos a serem realizados pelos enfermeiros especialistas, no ramo da estética e saúde.

CONSIDERANDO os Arts. 1º e 4º da Resolução Cofen nº. 564/2017, que aprova o novo código de ética dos profissionais de enfermagem e da outras providencias, enfatizando que o cuidado de enfermagem é embasado no conhecimento específico da profissão, bem como nas ciências humanas e sociais aplicadas, destacando que o profissional atua com autonomia e em consonância com os parceiros éticos e legais, técnico-científicos e teórico-fisiológicos da profissão.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução Cofen nº. 626/2020, que altera a Resolução Cofen nº. 529/2016 no rol de procedimentos a serem realizados pelos enfermeiros especialistas, no ramo da estética e saúde;

CONSIDERANDO o Parecer da Câmara Técnica nº. 001/2022 /GTEE/Cofen, que conclui que “O enfermeiro especialista em estética deve atuar conforme as disposições da Resolução Cofen nº. 581/2018, do Código de Ética dos profissionais de enfermagem (Resolução Cofen nº. 564/2017), com autonomia, conhecimento técnico científico e responsabilidade em relação ao desempenho seguro para si e para outrem, bem como orientar os clientes dos possíveis riscos envolvidos nos procedimentos a serem realizados;

CONSIDERANDO os Arts. 4º, 5º e 6º da Resolução Cofen nº. 715/2023.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 002/2024, sobre Requisitos de qualificação profissional para realização de procedimentos estéticos, como preenchimento labial, Botox e aplicação de enzimas por enfermeiros;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de junho de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN-AP Nº 132.300-ENF.
PRESIDENTE

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN-AP Nº 161.667-ENF.
SECRETÁRIO